



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

22705 - Pedido de Esclarecimento/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE JOAO PESSOA - PB

2 mensagens

Isabela Aparecida Passos Ferreira <isabela.ferreira@primebeneficios.com.br>

Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

22705 - Pedido de Esclarecimento/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE JOAO PESSOA - PB**PREGÃO Nº - 27/2023****PROCESSO Nº - 2720/2023**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: DIVERGÊNCIA NO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

e) Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura e de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema adicional para a CONTRATANTE, que habilitara os motoristas e condução CONTRATADA.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo para a implantação está correto neste entendimento?

Resposta:**ESCLARECIMENTO Nº 2****ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO PARA PAGAMENTO MAIOR QUE 30 DIAS****21 - DA FORMA DE PAGAMENTO****21.1.** O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após

Fiscais.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo comum da maioria de Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea pagamento deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias, após

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa c

Atenciosamente,



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 10:36

Para: Isabela Aparecida Passos Ferreira <isabela.ferreira@primebeneficios.com.br>

Prezada,

Bom dia!

Seguem, respectivamente, respostas aos Pedidos de Esclarecimentos formulado:

Resposta ao esclarecimento 01: A alínea "a" do item 09 do Termo de Referência - Anexo I do Edital (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) REFERE-SE à implantação do Sistema em todas as bases operacionais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, na rede de postos credenciados da empresa contratada. Já a alínea "l" do mesmo item refere-se a implantação, pelo contratado, do serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da FROTA DO CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Resposta ao esclarecimento 02: O questionamento 02 será esclarecido no teor da resposta ao pedido de impugnação interposto, tendo em vista que a impugnação o abrange.

Atenciosamente,

CPL-ALPB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Assembleia Legislativa da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação - CPL